



Pedreira (SP), 07 de Junho de 2022.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 550/2022**

**Referente:** Registro de preços para futuras coletas, transporte e disposição final do líquido percolado (chorume), gerados no pré-tratamento do Aterro Sanitário Municipal deste Município.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **08/2022**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.

**1.2.** A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09h00 do dia 04/07/2022, na sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**1.3.** Integram este **Edital**, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I – **Modelo de Declaração de Habilitação;**
- II – **Termo de Credenciamento;**
- III – **Modelo de Declarações Diversas;**
- IV - **Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou cooperativa;**
- V - **Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;**
- VI - **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VII - **Termo de Ciência e Notificação.**

**1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **I (Declaração de Habilitação)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação ou outro documento equivalente**) e **CPF (Cadastro de Pessoa Física)**.

**1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06. (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO):**

**1.5.1.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo IV**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes



nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.5.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.5.1.3. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no subitem 1.5.1.1 ou 1.5.1.2, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.**

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é o **Registro de preços para futuras coletas, transporte e disposição final do líquido percolado (chorume) gerados no pré tratamento do Aterro Sanitário deste Município.**

**2.2.** A estimativa do volume do resíduo líquido a ser coletado, transportado e descartado pela empresa será de aproximadamente **1.000 m³ (um mil metros cúbicos).**

**2.3.** A quantidade constante no **subitem 2.2.** é estimativa de utilização, prevista para ser coletada, transportada e descartada no período de **12 (doze) meses.**

**2.4.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira possui o CADRI da Companhia Saneamento de Jundiáí, localizada na Estrada Municipal do Varjão, nº 4520, Varjão, no Município de Jundiáí – CEP: 13.212-590.

## **3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Homologado o procedimento, o menor preço obtido no julgamento das propostas será registrado em ata.

**3.2.** Será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidade previstas em Edital.

**3.2.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.

**3.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**3.4.** Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**3.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**3.5.1.** Inexecução pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**3.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 3.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



**3.7.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução.

**3.8.** A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 13 e seus incisos do Decreto Municipal nº 2.389, de 12 de Maio de 2015.

**3.10.** No caso de descumprimento do **item 3.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, serão aplicadas as sanções previstas **no item 13 do Edital**.

**3.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**4.1.1.** Consórcios;

**4.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

**4.1.4.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**4.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**4.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



**4.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**4.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**4.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## 5 - CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

**5.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

**5.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

**5.6.** Cada credenciado(a) poderá representar apenas um licitante.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os Envelopes **nº. 01 (Proposta Comercial)** e **nº. 02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**



**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **Item 8**.

**7.2.** O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 9**.

## **8. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**8.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**8.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal do proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **“01” - PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

**8.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

**8.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;

**8.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**8.1.1.4.** Apresentar o preço do **m<sup>3</sup> (metro cúbico)** a ser pago por esta Administração para a empresa licitante efetuar a coleta, o transporte e disposição final do líquido percolado (chorume) gerados no pré-tratamento do Aterro Sanitário Municipal, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;

**8.1.1.5.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO M<sup>3</sup> (METRO CÚBICO) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DESTA EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**8.4.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**8.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**8.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## **9 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

### **9.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

- a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

### **9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento ao **ISS (Imposto Sobre Serviços);**

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f"**, implicará em decadência do direito ao Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

#### **9.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

#### **9.1.4. Outros Documentos:**

a) Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e V**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. 01 – proposta comercial.

**9.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.**

**9.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;**

**9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**9.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 9.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da ata de registro de preços.

**9.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Setor de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – Proposta Comercial e 02 – Documentações – Habilitação.**

**10.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crecente de valores.



**10.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**10.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão desclassificadas.

**10.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 10.3. e 10.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**10.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço do **m<sup>3</sup> (metro cúbico)** para a prestação do serviço do objeto deste Edital, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com **02 (duas) casas decimais.**

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

**10.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.



**10.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.18.** Nas situações previstas nos **subitens 10.12., 10.13., 10.14. e 10.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**10.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 12.**

**10.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **10.25. OBSERVAÇÃO:**

**10.25.1.** Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão considerados empatados, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 10.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

**10.25.3.** O instituto da preferência do Registro de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 10.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**10.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da ata de registro de preços, os seguintes cadastros:

**10.26.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**10.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**10.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



**10.27.** Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro de preços:

**a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**11.3.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.1.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial"**.

## **12 – DO TERMO DE ATA**

**12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Diretor Geral, para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.

**12.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

**12.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.

**12.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à administração desde que haja conveniência proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

**12.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo da Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo**, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.



**12.5.** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item **12.3.** serão realizados através da publicação no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”,** com a convocação direta das licitantes remanescente classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**, com observância de todos os termos previstos neste edital.

**12.6.** Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**12.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na hipótese da cláusula 15.

**12.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 12.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

### **13. DO PREÇO:**

**13.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito prestação dos serviços do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme cláusula 4 da minuta (anexo VI deste edital).

### **15 – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Conforme cláusula 8 da minuta (anexo VI deste edital).

### **16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme cláusula 6 da minuta (anexo VI deste edital).

### **17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **21/06/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hrs.:00min. às 17hrs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal **[www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br)**, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs. 00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653/4654.

### **18 – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme cláusula 11 da minuta (anexo VI deste edital).

### **19 - DA VISTORIA**

**19.1.** Para efeito de elaboração da proposta, a empresa **fica facultada** a visita técnica no Aterro Sanitário Municipal, onde será através de agendamento com antecedência pelo e-mail: **[licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br)** para confirmação do horário e confirmada em horário de expediente pelo telefone (019) 3852-4653/3852-4654, que será acompanhando pelo responsável do aterro;



**19.3.** Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente normal da Ata de Registro de Preços.

**19.4.** Deverá a pessoa ao realizar a visita apresentar a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal da empresa com todas as informações, (Nome/CNPJ), bem como nome, cargo que ocupa, RG e CPF da pessoa credenciada.

## **20. DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR:**

### **20.1. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:**

**20.1.1.** A empresa deverá comprovar seu registro na ANTT mediante cópia do certificado com validade em vigor e a cópia da licença de operação perante a CETESB, também com validade em vigor;

**20.1.2.** A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar para todo veículo que for designado atestado de capacidade de armazenamento do tanque.

**20.1.3.** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

**20.1.4.** Estas documentações somente serão aceitas e consideradas válidas nos originais ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

**20.2.** Caso o(a)s licitante(s) vencedor(a)s do certame deixar(em) de apresentar quaisquer das documentações exigidas no subitem 20.1. será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**20.3.** No caso de penalidades constantes no subitem 20.2. será garantido o contraditório e a ampla defesa

## **21 – DOS FISCAIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme cláusula 12 da minuta (anexo VI deste edital).

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.3.** Fica assegurado a Autarquia Municipal de Pedreira o direito desistência, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



- 22.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6.** A detentora da ata executará o serviço com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados pela detentora da ata. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da detentora da ata, não cabendo à Autarquia nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.
- 22.7.** Serão de responsabilidade da detentora da ata todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.
- 22.8.** O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal.
- 22.9.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os serviços até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 22.10.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 22.11.** O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de serviços até sua execução total.
- 22.12.** A Autarquia Municipal, não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 22.13.** A prestação de serviço do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- 22.14.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviço, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- 22.15.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo órgão gerenciador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue a futura detentora da ata em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- 22.16.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 22.17.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede Administrativa do SAAE, conforme endereço descrito no **subitem 1.1.**
- 22.17.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.



**22.17.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**22.17.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município**, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”.

**22.18.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**22.19.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

### **23 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE**

### **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

#### **MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº. 08/2022**  
**Processo Licitatório nº. 550/2022**



Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 08/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº. 08/2022**  
**Processo Licitatório nº. 550/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Pedreira, no **Pregão Presencial nº. 08/2022 (Registro de preços para futuras coletas, transporte e disposição (descarte) do líquido percolado (chorume) gerados no pré tratamento do Aterro Sanitário deste Município)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

**MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Ref: Pregão Presencial nº. 08/2022**  
**Processo Licitatório nº. 550/2022**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.**

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

**a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007:** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal

RG nº:



## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

### **MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 08/2022, Processo Licitatório nº 550/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LÍQUIDO PERCOLADO (CHORUME) GERADOS NO PRÉ-TRATAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO.**

**Processo Administrativo nº 281/2022**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo (a) Diretor Geral Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ neste município de Pedreira Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### **DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes às futuras **prestações de serviços de coletas, transporte e disposição final do líquido percolado (chorume) gerados no pré-tratamento do Aterro Sanitário deste Município**, em conformidade com o **Processo licitatório nº 550/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** O volume do resíduo líquido estimado a ser coletado, transportado e descartado pela empresa será de aproximadamente **1.000 m<sup>3</sup> (um mil metros cúbicos)**.

#### CLÁUSULA 02

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**A DETENTORA DA ATA** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**2.2.** Executar o serviço conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

**2.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



**2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

**2.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

**2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

**2.7.** Comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

**2.8.** A **DETENTORA DA ATA** deverá estar regularizada com seu registro na ANTT e Licença da CETESB.

**2.9.** A **DETENTORA DA ATA** receberá da gerenciadora no dia da coleta um MTR "**MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS**", o qual deverá ser entregue uma cópia quando da emissão da nota fiscal.

**2.10.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovante de recebimento e tratamento do Resíduo, fornecido pela empresa que executou o serviço de tratamento (certificado de destinação final de esgoto industrial), sendo condicionado neste comprovante, data de recebimento, volume recebido e tratado, placa do caminhão que fez o transporte e número da nota fiscal de referência.

**2.11.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar para todo veículo que for designado atestado de capacidade de armazenamento do tanque.

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** O preço do **m<sup>3</sup> (metro cúbico)** para a prestação dos serviços é de R\$ ..... ( .....).

**3.2.** O valor global do presente é de R\$ ..... (.....), considerando o valor do m<sup>3</sup> (metro cúbico) acima mencionado, vezes 1.000 m<sup>3</sup> (um mil metros cúbicos), que é o volume do resíduo líquido estimado a ser coletado, transportado e descartado em 12 (doze) meses.

**3.3.** O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA 04**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia, através da sua Tesouraria, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser de acordo com os m<sup>3</sup> (metros cúbicos) executados, devidamente aprovada pelo(a) responsável Técnico pelo Aterro Sanitário, ocorrendo o pagamento da mesma em até **15 (quinze) dias consecutivos** da sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, **PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição do mês trabalhado, em planilhas discriminadas, no setor de Protocolo do SAAE e, aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;**



4.3. Para o Protocolo no SAAE discriminado no item 4.2. a empresa deverá providenciar todos os documentos como, ofício solicitando a medição e emissão de pedido de compra, juntamente com a planilha de medições, comprovante de recebimento e tratamento do Resíduo, fornecido pela empresa que executou o serviço de tratamento (certificado de destinação final de esgoto industrial), sendo condicionado neste comprovante, data de recebimento, volume recebido e tratado, placa do caminhão que fez o transporte e número da nota fiscal de referência e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

#### **CLÁUSULA 05**

##### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, com início a partir próximo dia útil da assinatura da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 06**

##### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **04.01.01.17.512.0020.1.002.3.3.90.39.99 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica – Aterro Sanitário.**

#### **CLÁUSULA 07**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR** se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



**7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**7.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**7.8.** Fornecer todos os dados e informações necessárias á completa e correta execução dos serviços.

**7.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação dos serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.10.** Requerer junto a CETESB o CADRI para transporte do líquido percolado (chorume), do aterro sanitário municipal, se necessário.

**7.11.** Emitir os **MTR'S "MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS"**.

**CLÁUSULA 08**

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

**8.2.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

**8.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

**8.3.** Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.



**8.4.** A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

**8.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 09**

### **DAS SANÇÕES**

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**9.1.4.** Pelo atraso na execução do objeto, a detentora da Ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**9.1.4.1.** Após o atraso de **24 (doze) horas até 03 (três) dias consecutivos:** multa de **1%** ao dia, do saldo restante da ata de registro de preços;

**9.1.4.2.** Superior a **03 (três) dias até 05 (cinco) dias consecutivos:** multa de **2% (dois por cento)** ao dia do saldo restante da ata de registro de preços;

**9.1.4.3.** Superior à **05 (cinco) dias consecutivos**, enseja a rescisão do presente instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

**9.1.5.** À parte que der causa à rescisão da presente Ata sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a DETENTORA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A



DETENTORA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 10**

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA 11**

### **DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A solicitação do serviço será feita pelo Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal.

**11.2.** Quando do recebimento da solicitação do serviço a detentora da ata deverá atender em até 24 horas, à contar do próximo dia útil do recebimento de tal solicitação.

**11.3.** Com um dia útil de antecedência a detentora da ata deverá comunicar ao Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal, do dia e horário que virá realizar o serviço no Aterro Sanitário Municipal, pois um Servidor da Autarquia irá fiscalizar sua execução.

**11.4.** Endereço do Aterro Sanitário Municipal: Rodovia SP 95, km 63 – Pedreira/SP.

**11.5.** Telefone do Departamento de Engenharia: **(19) 3852-4653/4654**

## **CLÁUSULA 12**

### **DOS FISCALIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O responsável pela gestão da ata de registro de preços será o Responsável pelo Aterro Sanitário Sr. José Moretti Neto e os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços serão os Srs. Edemilson Pereira de Alcantara e Manoel Rosa da Silva, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a detentora será comunicada;

**12.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência da ata de registro de preços, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**12.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da DETENTORA DA ATA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do ORGÃO GERENCIADOR.

**12.4.** A ausência de comunicação, por parte do ORGÃO GERENCIADOR, referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA DA ATA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA 13**



## DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

### CLÁUSULA 14

#### DO FORO

**14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**14.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**(NOME DA DETENTORA DA ATA)**

**(REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR)**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**(REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA)**  
DETENTORA DA ATA

#### TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ORGÃO GERENCIADOR:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras coletas, transporte e disposição final do líquido percolado (chorume), gerados no pré-tratamento do Aterro Sanitário Municipal deste Município.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora da ata:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**